

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 005/2025

RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 003/2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 005/2025/SESCOOP/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Processo PING:	0523.1665412/2025-25
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços educacionais, para realização de 01 (um) Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – MBA, na modalidade presencial. A turma de Pós-Graduação terá até 50 Alunos, para dirigentes e colaboradores que fazem parte das cooperativas registradas e adimplentes no Sistema OCB/RO.
Valor Estimado:	R\$ 571.233,33 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Data de Abertura:	05/08/2025
Endereço Eletrônico:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br
Editais:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM.

Data e Hora para Início de envio de Propostas: 24/07/2025 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 05/08/2025 – 09h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 05/08/2025 – 10h30min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@rondonia.coop.br

2

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 003/2025 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII - Minuta do Contrato
Anexo IX - Qualificação Financeira Contábil
Anexo X – Declaração de estrutura financeira, logística e material

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços educacionais, para realização de 01 (um) Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – MBA, na modalidade presencial. A turma de Pós-Graduação terá até 50 Alunos, para dirigentes e colaboradores que fazem parte das cooperativas registradas e adimplentes no Sistema OCB/RO, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 28 (vinte e oito) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.2. O Contrato, poderá ser prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. O valor médio estimado para os serviços contratados é de **R\$ 571.233,33 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

7.2 O valor será custeado da seguinte forma: 50% pelo SESCOOP/RO e 50% pela cooperativa participante. A última parcela contratual somente será paga após a entrega dos certificados aos alunos e envio da respectiva comprovação ao SESCOOP/RO.

8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar. 5

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

11.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com **2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

11.7. Ficam **dispensados** os documentos referente a **Proposta Física** da licitante arrematante, que **deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço licitacao@rondonia.coop.br**, assinados em caneta azul **ou** na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).

6

11.8. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

11.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

11.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.

12.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.

13 - HABILITAÇÃO:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, **no período de 02 (duas) horas**, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração que não emprega menores de idade;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);

Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

9

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e estrutural para ministrar curso de pós-graduação lato sensu (MBA) modalidade presencial, com foco em cooperativismo, tendo o curso sido ministrado fora da sede da contratada.

13.5.2 Para tanto, deverá apresentar, **cumulativamente**:

a) **No mínimo 03 atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços educacionais em cursos de pós-graduação lato sensu, **em temas correlatos ao cooperativismo**, contendo:

- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu voltado ao cooperativismo;
- Execução de pelo menos 3 (três) cursos voltados à área de cooperativismo, gestão de cooperativas ou temáticas afins;
- Alcance nacional ou regional dos cursos, com turmas formadas e concluídas;
- Experiência em cursos da área exigida ministrados presencialmente fora da sede com turmas concluídas.

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) **Declaração formal**, assinada pelo representante legal da licitante, assegurando:

- Estrutura organizacional e acadêmica adequada;
- Recursos humanos qualificados (corpo docente e administrativo);
- Infraestrutura tecnológica e logística compatível para execução do curso (ambiente virtual de aprendizagem, materiais didáticos, apoio técnico e pedagógico), conforme padrões exigidos no Termo de Referência.

c) **Apresentação de portfólio institucional**, contendo:

- Histórico da instituição;
- Cursos realizados;
- Avaliações institucionais e de egressos (se disponíveis);
- Certificações de qualidade ou parcerias institucionais (ex: OCB, universidades, SEBRAE, entre outros).

10

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

13.6.1 Os profissionais indicados para ministrar as disciplinas do curso deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

a) Formação acadêmica compatível com as disciplinas que ministrarão, com titulação mínima de **especialista**, sendo desejável que **pelo menos 70% do corpo docente possua titulação de mestre ou doutor**;

a.1) Para comprovação da formação acadêmica, a licitante deverá enviar os diplomas/certificados do corpo docente;

b) **Experiência comprovada** em docência no ensino superior de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, especialmente em cursos de pós-graduação lato sensu, por meio de atestados, declarações institucionais ou certificados;

c) **Experiência prática e vivência no cooperativismo**, comprovada por meio de, **no mínimo**, uma das seguintes evidências:

- Atuação profissional em cooperativas, federações ou centrais cooperativas;
- Participação em projetos de extensão, pesquisa aplicada ou consultoria junto a organizações cooperativas;
- Publicações acadêmicas ou técnicas na área de cooperativismo;
- Participação como palestrante ou facilitador em congressos, seminários ou eventos voltados ao setor cooperativista;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

d) Apresentação de **currículo atualizado** (preferencialmente na Plataforma Lattes), contendo formação acadêmica, experiência docente, atuação profissional e produção intelectual;

e) O docente, que será interveniente da relação contratual, deve ter **comprovada experiência em docência** (atestado, declaração ou certificado) e **apresentar Currículo do profissional**;

f) Todos os documentos exigidos para qualificação técnico-profissional deverão ser apresentados na habilitação.

13.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

c) Declaração da licitante em que assegure possuir estrutura financeira, logística e material para ministrar o curso dentro dos padrões especificados no Termo de Referência deste Edital.

11

13.8 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13.9 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

13.10 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.11 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

13.12 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

13.13 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

13.14 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

13.15 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

12

13.16 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

14 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

15.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por ITEM.**

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.4 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.5 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

13

15.5.2. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

15.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

15.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

15.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

15.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: 14

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

15.16 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
- 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 4) Serão desclassificadas as propostas:
 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

15.17 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

15

15.18 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

15.18.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

15.19 O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

17 – RECURSOS:

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

16

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

19 – PENALIDADES:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

19.1 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos. **17**

19.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.6 O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP

18

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

através do e-mail privacidade@ocb.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

21.8 Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

22.5 O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

22.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2 Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2025.

Arthur Nogueira Prado
Presidente/Pregoeiro da CPL
SESCOOP/RO

Carina Braz

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 005/2025

Vice Presidente e Membro da CPL
SESCOOP/RO

Milena Chagas Dos Santos
Membro da CPL
SESCOOP/RO

CERTIFICADO

Documento: EDITAL 005-2025 - Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" MBA 2025.pdf (2C7936A53E)
Certificado de assinatura gerado em **23/07/2025, 12:35**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate>
informando o código verificador **2C7936A53E** e o código CRC **03B5D562**.



ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Equipe de Apoio / Pregoeiro / Analista 23/07/25 às 12:11
CPF 914.***.***-15, IP 172.71.6.191, autenticação por usuário e senha



Milena Chagas dos Santos, Equipe de Apoio / Pregoeiro / Analista 23/07/25 às 12:11
CPF 047.***.***-66, IP 172.71.238.18, autenticação por usuário e senha



Arthur Nogueira Prado, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, 23/07/25 às 12:35
CPF 013.***.***-70, IP 172.69.39.64, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.